



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

## EDITAL DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e alteração, Lei nº 14.150/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção e Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, com inscrições abertas de 18 de outubro a 07 de novembro de 2021, em conformidade com o inciso II do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), nesse identificada como LEI ALDIR BLANC e alteração, Lei nº 14.150/2021, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); Decreto Municipal nº 9.073 de 03 de novembro de 2020 e atualizações e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação de Espaços Culturais busca:

a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de espaços culturais, de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, principalmente visando o contexto da crise sanitária de COVID-19, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os espaços culturais e os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;

f) Atualizar o Cadastro Municipal Cultural dos Artistas, Grupos, Bandas e Coletivos Culturais da nossa cidade por meio de credenciamento.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Premiação – Espaços e Território Culturais contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura e a manutenção dos Espaços e Territórios Culturais como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#) e alteração, Lei nº 14.150/2021, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e atualizações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19. Esse edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, com subsídio para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;
- b) **ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS:** Situados na cidade de Guaratinguetá, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que contemplam a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção, formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados;
- c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Guaratinguetá, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrado no Cadastro Municipal Cultural, que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- d) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para esse edital por meio de inscrição e documentos anexos; e
- e) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

1.5. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 07208420200002-004385 aprovado pelo Ministério do Turismo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de Espaços e Territórios Culturais, visando sua manutenção, de interesse público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

**Guaratinguetá - SP**

e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Guaratinguetá.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 18 de outubro a 07 de novembro de 2021 até às 23h59min, por meio de sistema *online*, no link: <https://forms.gle/JFfhorgnmoujYjEx5>
- 3.2. O proponente deverá preencher na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição, pertinentes ao seu enquadramento (pessoa física ou pessoa jurídica).
- 3.3. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do sua proposta poderá solicitar apoio da SMC ou consultar a página de “perguntas frequentes” por meio do link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>.
- 3.4. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no Cadastro Municipal Cultural, cujo acesso é: <https://forms.gle/2W4TkYUQEszkwPiFA>, que estará disponível nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC, e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringuetá/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringuetá/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaringuetá>

<https://instagram.com/culturaguaringuetá>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

- a) Caso o proponente já esteja cadastrado, não há necessidade de recadastramento.
  - b) A consulta prévia ao Cadastro Municipal Cultural pode ser realizada por meio do link: <https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>.
- 3.5. Cada Proponente ou Espaço poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.
  - 3.6. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente ou Espaço, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.
  - 3.7. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas.
  - 3.8. É indispensável para habilitação da inscrição, anexar o Documento de Autodeclaração (**ANEXO 1**), devidamente preenchido e assinado.
  - 3.9. Serão considerados válidos apenas as inscrições com o preenchimento das informações obrigatórias do Termo de Compromisso de Contrapartida (**ANEXO 3**)
  - 3.10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.
  - 3.11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
  - 3.12. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.
  - 3.13. No caso de participação de menores convidados para a apresentação, será obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis (**ANEXO 7**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 3.14. A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará na não aceitação da inscrição.
- 3.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 3.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 3.17. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
- 3.18. O proponente que não apresentou a prestação de contas e/ou considerado inadimplente dos editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc fica impedido de participar do presente edital.

#### 4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. No ato da inscrição os (as) Proponentes deverão, anexar os seguintes documentos:
  - a) Conforme item 1: que comprovem atuação artístico-cultural no município de Guaratinguetá, mediante a apresentação de históricos, currículos, portfólios, vídeos, fotos, sites, links de divulgação, matérias publicadas e outros documentos considerados comprobatórios de atuação nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia (obrigatório);
  - b) Conforme item 2: RG e CPF e Comprovações de residência em nome do(a) Proponente, atual e de dois anos atrás, ou declaração de residência juramentada; Em caso de comprovação através da declaração de endereço juramentada, a informação de residência no local há dois anos e atualmente deverá constar na declaração. (obrigatório);
  - c) Conforme item 3: documentos do Proponente, Espaço e ou Território Cultural que comprovem a natureza jurídica dos mesmos (em caso de pessoa jurídica – se houver);
  - d) Conforme item 4: que comprove a localização da sede (pessoa física ou jurídica – se houver);
- 4.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará na retirada dos pontos atribuídos à proposta.
- 4.3. A qualquer momento SMC poderá solicitar as versões originais dos documentos comprobatórios das informações constantes no ato da inscrição.

#### 5. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

- 5.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 10 (dez) premiações de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) realizadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº:  
02.16.01.13.392.0009.2526.95.3.3.90.31.00 - Ficha : 646
- 5.2. Poderão ser contemplados até 10 (dez) espaços culturais, cuja premiação será conforme a pontuação de 30 a 95 pontos.
- 5.3. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 30 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme ANEXO 05.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

5.4. O resultado da premiação ocorrerá no dia 17 de novembro e será publicado nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

5.5. A premiação da proposta selecionada será repassada em parcela única em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial (ANEXO 2), firmado o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 3) obrigatória deste edital e apresentação do recibo.

5.6. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritas no Cadastro Municipal Cultural, devidamente enquadrado no artigo 8º da [LEI ALDIR BLANC](#), e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo [Decreto 8886, de 20 de Março de 2020](#).

6.2. É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

- a) Membros da Comissão de Análise ligados a esse edital, do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, funcionários diretos da SMC, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados.
- b) Será vedada a participação de proponentes que não apresentaram devidamente a prestação de contas de editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais de serem beneficiados com recursos provenientes da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme inciso II:

- a) de recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural; e criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).
- b) O proponente que não apresentou a prestação de contas dos editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc fica impedido de participar do presente edital

7.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

#### 8. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).
- 8.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em divulgar todas as informações da proposta inscrita nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

- 8.3. Os(as) Proponentes participantes do edital de premiação autorizam a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 8.4. Os(as) Proponentes, bem como os(as) demais participantes e membros do Espaço ou Território Cultural da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a utilizar as imagens, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

#### 9. DA AUTODECLARAÇÃO

- 9.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal Cultural e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seu artigo 7º.
- 9.2. O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*
- 9.3. Após a assinatura do Termo de Apoio Emergencial (ANEXO 2), fica o proponente obrigado a atender o disposto no presente edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento acerca de seu conteúdo

#### 10. DA TRAMITAÇÃO

- 10.1. A SMC será responsável pela verificação dos documentos e do enquadramento da proposta à [LEI ALDIR BLANC](#), acompanhada de membros do Comitê Gestor, regulamentado pelo [Decreto nº 10.464/2020](#), seu Decreto Municipal nº 9.073/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

Até 07 de novembro de 2021	Cadastramento de Espaços e Territórios Culturais e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal Cultural
18 de outubro a 07 de novembro de 2021	Inscrições de propostas
08 e 09 de novembro de 2021	Análise de documentação e propostas pela Comissão de Análise
10 de novembro de 2021	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes
11 e 12 de novembro de 2021	Período para entrega de documentações conforme os itens 13.1 a 13.6 deste Edital.
16 de novembro de 2021	Análise de documentação pós seleção
17 de novembro de 2021	Resultado final

### 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

11.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

- de Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI 14.017/2020 ;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI 14.017/2020 , não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- que não apresente o Anexo 1; e
- cujos proponentes não preencham na íntegra as informações solicitadas no formulário de inscrição.

11.3. Será INABILITADA a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

- não possua Cadastro Municipal Cultural;
- com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- que não anexe os documentos citados no item 4.1;
- apresentar informações incongruentes;
- que não apresentou devidamente a prestação de contas de editais anteriores referentes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

**Guaratinguetá - SP**

à Lei Aldir Blanc.

- 11.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.
- 11.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes, não havendo suplentes aptos, este edital considerará a suplência dos já premiados anteriormente no edital 05/2020.
- 11.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

## **12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

- 12.1. As Propostas serão analisadas por uma Comissão, a ser indicada pela SMC e COMCULT, composta por 03 (três) membros titulares.
- 12.2. A Comissão terá 02 (dois) dias corridos para análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 12.3. A decisão da Comissão de Análise é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## **13. DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO**

- 13.1. Apresentar Anexo 2 – Termo de Apoio Emergencial emitido pela SMC, preenchido e assinado;
- 13.2. Apresentar Anexo 3 – Termo de Compromisso de Contrapartida, preenchido e assinado;
- 13.3. Dados bancários (banco, agência e conta).
- 13.4. Recibo preenchido e assinado (Anexo 6).
- 13.5. Autorização dos responsáveis, caso haja crianças envolvidas diretamente no projeto (Anexo 7).
- 13.6. Termo de cessão de uso de imagem (Anexo 8).

## **14. DOS CRITÉRIOS**

- 14.1. A comissão avaliadora analisará prioritariamente os proponentes que não foram contemplados anteriormente nos editais da Lei Aldir Blanc. Após essa análise, havendo ainda disponibilidade de premiações, a comissão avaliará os outros proponentes encaminhados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 14.2. Para análise das propostas, a SMC utilizará os critérios conforme ANEXO 05;
- 14.3. Caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios conforme ANEXO 05 na seguinte ordem consecutivamente:
- a) Item 2: Atuação cultural e artística há mais de dois anos;
  - b) Item 3: Onde as atividades são realizadas (subitens: sede alugada e sede própria);
  - c) Item 5: Modo de atuação;
  - d) Item 9: Continuou arcando com despesas fixas mesmo com as atividades paradas na pandemia;
  - e) Item 15: Desenvolve trabalho em área de vulnerabilidade social;
  - f) Item 16: Desenvolve trabalhos socioculturais com grupos minoritários;
- 14.4. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará o candidato que comprove o maior tempo de experiência e desenvolvimento de ações culturais.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE**

- 15.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo na SMC e nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaringueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaringueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/cultura>

<https://facebook.com/CulturaGuaringueta>

<https://instagram.com/culturaguaringueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

- 15.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMC.
- 15.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos de irregularidades, assegurando à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Governo Federal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 15.4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 15.7. Realizar as contrapartidas conforme mencionadas no termo de contrapartida (Anexo 3). Em caso de alteração na contrapartida, esta deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura por escrito e assinada pelo proponente para análise e posterior autorização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

### **Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 15.8. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do termo de contrapartida (Anexo 3).
- 15.9. Apresentar a entrega da contrapartida dentro do prazo estipulado.
- 15.10. Apresentar relatório final de atividades da contrapartida após apresentação presencial e/ou exibição do vídeo nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, conforme item 19 do edital.
- 15.11. Em caso do proponente elaborar a arte de divulgação, deverá encaminhá-la à SMC para análise, juntamente com a entrega do vídeo.

## **16. DAS PENALIDADES**

A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais propostos na contrapartida aprovada conforme inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017 de 2020, ou, ainda, a não entrega do Relatório Final de Atividades, será objeto de medidas administrativas cabíveis e restituição dos valores, respeitando o direito de ampla defesa e ao contraditório.

## **17. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO**

- 17.1. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Cultural contemplado.
- 17.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
  - a) outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas;
  - b) aquisição de bens e serviços para manutenção do Espaço Cultural.

## **18. DA CONTRAPARTIDA**

- 18.1. Conforme previsto no artigo 9º da [LEI ALDIR BLANC](#), e artigo 19º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela SMC.
- 18.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde, conforme orientações da vigilância sanitária, ou por meio de ações virtuais, caso a crise sanitária ainda esteja em vigência. Todas as ações serão definidas pela SMC.
- 18.3. A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- 18.4. A contrapartida oferecida deverá corresponder a, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.
- 18.5. As contrapartidas deverão ser desenvolvidas presencialmente, conforme item 19.2 deste edital, ou apresentadas em vídeo, com duração mínima de 20 e máxima de 50 minutos, em até **50 (cinquenta) dias** após a publicação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, mediante autorização do Poder Público.
- 18.6. As contrapartidas em vídeo deverão ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive . Em caso de contrapartida presencial deverá agendar junto a SMC. O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais , preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.
- 18.7. Caso o cronograma da Lei 14.017 (ALDIR BLANC) seja alterado, os prazos no presente edital também poderão sofrer alterações.
- 18.8. O responsável legal pela contrapartida proposta deverá preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (**ANEXO 3**).

## 19. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- 19.1. Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação presencial ou a exibição do vídeo (contrapartida) nas redes sociais da SMC, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- 19.2. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#) e art 19º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, e contrapartida.
- 19.3. O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (contrapartida), por meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.
- 19.4. A SMC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.
- 19.5. O relatório deverá ser preenchido no formulário no link: <https://forms.gle/1JNjuQ9yiwL1sRL9>

## 20. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 20.1. O Espaço ou Território Cultural premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 20.2. A arte de divulgação da atividade deverá ser aprovada pela SMC antes da veiculação nas redes sociais.
- 20.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC, somente após a aprovação da SMC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br)

**Guaratinguetá - SP**

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 21.2. A qualquer tempo, esse edital poderá ser retificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 21.3. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro - Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. Contatos (12) 3122-4058, [cultura@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cultura@guaratingueta.sp.gov.br).
- 21.4. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social.
- 21.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das contrapartidas oferecidas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 21.6. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
- 21.7. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas, contemplado com livre uso de imagens.
- 21.8. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- 21.9. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução da contrapartida, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- 21.10. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;
- 21.11. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

terceiros;

- 21.12. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;
- 21.13. Constitui obrigação do proponente executar integralmente a contrapartida, da forma como foi aprovado no Edital, pela comissão julgadora;
- 21.14. Os conteúdos exibidos on-line ou presencialmente não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;
- 21.15. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com a Comissão de Análise, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- 21.16. Caso o número de classificados não ultrapasse o necessário para repasse do valor total deste edital, o recurso excedente será destinado aos classificados para o edital de seleção e premiação de projetos culturais de linguagens artísticas - 02/2021, se houver.
- 21.17. Não será permitido a cobrança de ingresso para obtenção de lucros com a contrapartida.

Guaratinguetá, 18 de outubro de 2021.

***ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS***

Secretária Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO**

Nome do Espaço / Território Cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço completo do Espaço/Território: \_\_\_\_\_

Nome do(a) Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local Expedição: \_\_\_\_\_

Endereço completo do Responsável: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que o espaço/território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura de Guaratinguetá e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2019 \_\_\_\_\_

Julho/2019 \_\_\_\_\_

Agosto/2019 \_\_\_\_\_

Setembro/2019 \_\_\_\_\_

Outubro/2019 \_\_\_\_\_

Novembro/2019 \_\_\_\_\_

Dezembro/2019 \_\_\_\_\_

Janeiro/2020 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2020 \_\_\_\_\_

Março/2020 \_\_\_\_\_

Abril/2020 \_\_\_\_\_

Maió/2020 \_\_\_\_\_

Junho/2020 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

Julho/2020 \_\_\_\_\_

Agosto/2020 \_\_\_\_\_

Setembro/2020 \_\_\_\_\_

Outubro/2020 \_\_\_\_\_

Novembro/2020 \_\_\_\_\_

Dezembro/2020 \_\_\_\_\_

Janeiro/2021 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2021 \_\_\_\_\_

Março/2021 \_\_\_\_\_

Abril/2021 \_\_\_\_\_

Maió/2021 \_\_\_\_\_

**Observação:** Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

**DECLARO**, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal\*.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Assinatura igual à do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**  
**ANEXO 2**

**EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**

**TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, **selecionado** no **Edital nº 001/2021 – Edital de Premiação – Espaços e Territórios**, realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Guaratinguetá, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a **PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ**, sobre o subsídio financeiro recebido, para manutenção do Espaço/Território Cultural:

**VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ 5.000,00**

**OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- a) Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.
- c) Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Guaratinguetá o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- g) Realizar as contrapartidas conforme mencionadas no termo de contrapartida (Anexo 3). Em caso de alteração na contrapartida, esta deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura por escrito e assinada pelo proponente para análise e posterior autorização.
- h) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do termo de contrapartida (Anexo 3).
- i) Apresentar a entrega da contrapartida dentro do prazo estipulado.
- j) Apresentar relatório final de atividades da contrapartida após a exibição do vídeo nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura conforme item 19 do edital.
- k) Em caso do proponente elaborar a arte de divulgação, deverá encaminhá-la à SMC para análise, juntamente com a entrega do vídeo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

### UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PRÊMIO

- a) Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 5º do Decreto Municipal nº 9.073, de 03 de novembro de 2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- b) Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

### CONTRAPARTIDAS

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, e artigo 9º parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SMC.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A SMC poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.
- e) As contrapartidas deverão ser desenvolvidas presencialmente, conforme item 19.2 deste edital, ou apresentadas em vídeo, com duração mínima de 20 e máxima de 50 minutos, em até 50 (cinquenta) dias após a publicação do resultado final, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, mediante autorização do Poder Público.
- f) As contrapartidas em vídeo deverão ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive. Em caso de contrapartida presencial deverá agendar junto a SMC. O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.
- g) O responsável legal pela contrapartida proposta deverá preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 3).

### PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- a) Deverá o (a) Proponente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação presencial ou a exibição do vídeo (contrapartida) nas redes sociais da SMC, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO 04, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 e art. 19º do Decreto Municipal nº 9.073/2020, e contrapartida.
- c) O presente relatório deverá demonstrar a realização das atividades (contrapartida), por meio de texto descritivo, fotografias, material de divulgação e outros documentos que constatem a realização da contrapartida.
- d) A SMC poderá solicitar ao (a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.
- e) O relatório deverá ser preenchido no formulário no link: <https://forms.gle/1JNjuQ9yiwL1sRL9>

### **PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO**

- a) O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- b) A arte de divulgação da atividade deverá ser aprovada pela SMC antes da veiculação nas redes sociais.
- c) Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Grupo e/ou Coletivo Cultural, brasão oficial da cidade de Guaratinguetá, acompanhado do nome da SMC, COMCULT e Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SMC, somente após a aprovação da SMC.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

(Proponente responsável pelo Espaço/Território)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**  
**ANEXO 3**

**EDITAL 001/2021 DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG n° (N° DO RG) e CPF n° (N° DO CPF), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Guaratinguetá-SP, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Guaratinguetá e no ato da inscrição no **Edital n° 01/2021 – Edital Espaços e Territórios**, apoiados pela Lei n° 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc e atualizações, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Deverá o proponente oferecer contrapartida, que corresponde, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.
3. Apresentar a entrega da contrapartida dentro do prazo de até 50 (cinquenta) dias após a publicação do resultado final e atender rigorosamente aos termos constantes no edital;
  - 3.1. As contrapartidas em vídeo deverão ser entregues à SMC por meio de serviços de compartilhamento de arquivos ou via pen drive . Em caso de contrapartida presencial deverá agendar junto a SMC. O material apresentado será disponibilizado nas plataformas por meio de redes sociais , preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da SMC.
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
5. Apresentar relatório final de atividades da contrapartida após a apresentação presencial ou a exibição do vídeo nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura conforme item 19 do edital.

\* Em caso de alteração na contrapartida, esta deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura por escrito e assinada pelo proponente para análise e posterior autorização.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS				
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End.)	VALOR ESTIMADO
1				
2				

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO 4**

**EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**

**RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

<b>DADOS DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL</b>	
<b>NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:</b>	
<b>CNPJ (se houver):</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO/TERRITÓRIO:</b>	
<b>NOME DO(A) RESPONSÁVEL:</b>	
<b>CPF RESPONSÁVEL LEGAL:</b>	
<b>RECURSO RECEBIDO (R\$):</b>	
<b>Nº DE TRABALHADORES BENEFICIADOS:</b>	

<b>DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)</b>	
Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital .	
<b>NOME DA AÇÃO:</b>	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>	
<b>LOCAL (NOME E ENDEREÇO):</b>	
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	
<b>VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO:</b>	
<b>DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:</b>	
<b>PÚBLICO ATENDIDO (PRESENCIAL OU VIRTUAL):</b>	
<b>EVENTUAIS DESDOBRAMENTOS E/OU DIFICULDADES ENFRENTADAS:</b>	

<b>COMPROVAÇÃO DE GASTOS</b>	
Atenção, um quadro para cada categoria de gasto relativo à manutenção do espaço, conforme item 17.2 do Edital .	
<b>CATEGORIA:</b>	
<b>PERÍODO:</b>	
<b>VALOR:</b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

### ANEXO 5 - EDITAL 01/2021 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

Critérios objetivos de enquadramento e ranqueamento para a premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de Guaratinguetá-SP, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

### CRITÉRIOS

		Pontuação	Pontuação alcançada
<b>1</b>	<b>Enquadramento:</b>		
a.	Grupo/coletivo representado por CPF ou MEI	5	
b.	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	4	
c.	Pessoa Jurídica com Fins lucrativos	3	
<b>2</b>	<b>Atuação cultural e artística há mais de dois anos?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>3</b>	<b>Onde as atividades são realizadas?</b>		
a.	Sede alugada	5	
b.	Sede própria	4	
c.	Sede cedida pelo Poder Público	3	
d.	Comodato	2	
e.	Espaço público	1	
<b>4</b>	<b>Tempo de atuação?</b>		
a.	0 a 2 anos	1	
b.	Mais de 2 a 5 anos	3	
c.	Mais de 5 a 10 anos	5	
<b>5</b>	<b>Modo de atuação da associação/cooperativa/espaço cultural/MEI:</b>		
a.	Aberto Gratuitamente	5	
b.	Utilização mediante pagamento	3	
c.	Espaço privado de administração exclusiva dos proprietários	1	
<b>6</b>	<b>Possui políticas de acessibilidade local?</b>		
a.	Total	5	
b.	Parcial	3	
c.	Não	0	
<b>7</b>	<b>Há incentivo para profissionais da área artística e cultural?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>8</b>	<b>Emprega prestadores de serviços formais?</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

a.	Nenhum	0	
b.	1 a 3	1	
c.	4 a 7	3	
d.	8 a 10	5	
<b>9</b>	<b>Continuou arcando com despesas fixas mesmo com as atividades paradas na pandemia?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>10</b>	<b>Quantas pessoas atende mensalmente?</b>		
a.	0 a 50	1	
b.	50 a 100	3	
c.	Mais de 100	5	
<b>11</b>	<b>Continuou atuando na pandemia?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>12</b>	<b>As atividades são realizadas:</b>		
a.	Diariamente	5	
b.	Semanalmente	4	
c.	Mensalmente	3	
d.	Semestralmente	2	
e.	Anualmente	1	
<b>13</b>	<b>Áreas e atividades realizadas o espaço:</b>		
a.	Única	1	
b.	Duas	2	
c.	3 a 4	3	
d.	Mais de 5	4	
<b>14</b>	<b>Para a execução da atividade há necessidade da compra de matéria prima?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>15</b>	<b>Desenvolve trabalho em área de vulnerabilidade social?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>16</b>	<b>Desenvolve trabalhos socioculturais com grupos minoritários?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

<b>17</b>	<b>Oferece atividades culturais para a comunidade do entorno?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>18</b>	<b>Envolve a comunidade nas atividades desenvolvidas?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	
<b>19</b>	<b>O espaço já foi selecionado em editais ou recebeu prêmio de instituições dentro ou fora da cidade?</b>		
a.	Sim	5	
b.	Não	0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**Guaratinguetá - SP**

**ANEXO 6**

**EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**

**RECIBO**

Recebi, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) referente ao edital Chamamento Público nº 01/21 de PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS referente à Lei Aldir Blanc.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome:**

**CPF:**

**Dados Bancários:**

Número do Banco:

Nome do Banco:

Agência:

Número da Conta:

Conta Corrente ( ) ou Poupança ( )





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**  
**ANEXO 7**

**EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) adolescente/filho(a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do evento denominado \_\_\_\_\_ (nome do evento),

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da assinatura)

---

**Assinatura do pai (ou responsável legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.  
Tel.: 3122-4058  
E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
**Guaratinguetá - SP**  
**ANEXO 8**

**EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente no município de ....., declaro por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a SECRETARIA DE CULTURA, a utilização de imagem, voz e de trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nos eventos, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem com os autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos, que poderão ser exibidos juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, assino o presente autorização o Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaratinguetá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome**

**RG**